

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº **XXX**, de XX de setembro de 2018

Descumprimento da Deliberação CIF 80 relativa ao Parágrafo Terceiro da Cláusula 150 e Avaliação da nova solicitação de repactuação do cronograma de recuperação da UHE Risoleta Neves (PG09) – retomada da Penalidade de Multa.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Terceiro da Cláusula 150, no Parágrafo Sétimo da Cláusula 247 e nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 250 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 13, nº 45, nº 54 e nº 80, no sistemático trabalho de acompanhamento realizado pela CT-GRSA com relação as atividades afetas a recuperação da UHE Candonga e região, atividades estas acompanhadas, também, sistematicamente pela CT-Infra, na Nota Técnica CT-GRSA nº 05/2018 de 04/09/2018, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Conclui pelo Descumprimento integral do Item 2 da Deliberação CIF nº 80 e assim determina a retomada da imposição de penalidade de multa diária, nos termos da redação original do TTAC, a partir da data de sua suspensão em 25 de maio de 2017.
- 2) A penalidade de multa diária incidirá desde a sua suspensão em 25 de maio de 2017 até que a Fundação Renova apresente oficialmente escopo de ações atualizado e respectivo cronograma com execução factíveis, considerando a relevância ambiental, econômica, social e política do enchimento do reservatório e da retomada da operação comercial da UHE contemplando esforços proporcionais de investigações, soluções técnicas, soluções técnicas alternativas e de redundância, quantitativos de horas máquinas e horas homem empregados, entre outras ações que evidenciem o inequívoco esforço máximo da Fundação Renova na resolução do PG09.
 - 2.1) Caso haja nova repactuação de prazos e obrigações, em consenso com a CT-GRSA e CT-INFRA, e validada pelo CIF, a contagem da multa diária poderá ser suspensa novamente, considerando-se como termo final provisório a data de futuro protocolo de documentação, completa, pela Fundação Renova contendo o escopo detalhado e novo

cronograma de dragagem e enchimento do reservatório da UHE
Risoleta Neves.

Vitória, xx de setembro de 2017.

Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO